



REGULAMENTO
PROMOÇÃO COMERCIAL
QUERO QUITAR ED. 1

Sociedade de Capitalização: VIA CAPITALIZAÇÃO S.A. (VIACAP), inscrita no CNPJ sob o n.º 88.076.302/0001-94 e com sede na Av. Carlos Gomes, nº 222 - Conjunto 901, Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-000.

Empresa Promotora: QUERO QUITAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.042.668/0001-20, com sede na Av. Dos Autonomistas, nº 2561 – Sala 17, Bairro Centro, Osasco/SP, CEP 06.090-020.

Modalidade da Promoção: Distribuição gratuita de prêmios aos participantes que preencherem as condições constantes neste regulamento o direito de participar do sorteio relativo aos referidos títulos lastreados por Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, nos termos da Circular SUSEP nº 656/2022. Cujas notas técnicas e Condições Gerais foram aprovadas por meio do Processo SUSEP nº 15414.658058/2026-08, disponível para consulta em www.susep.gov.br, de acordo com o número acima.

OBJETIVO DA PROMOÇÃO

Com o objetivo de promover os acordos firmados no período de vigência desta promoção da **QUERO QUITAR**, a Empresa Promotora cederá, de forma gratuita, aos Clientes que formalizarem acordos no período especificado neste regulamento o direito de participação em sorteios lastreados por Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, emitidos pela Via Capitalização S.A.

Na condição de subscritora dos Títulos de Capitalização, caberá à Empresa Promotora o pagamento destes títulos, além do direito ao recebimento do resgate neles previstos.





1. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta promoção as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, residentes e domiciliados no Brasil, que ao longo do período de elegibilidade cumprirem com todas as regras descritas neste Regulamento.

1.2. Ganharão o direito de participar dos sorteios previstos neste regulamento todas as pessoas que, no período da promoção descrito no item 2.2, firmarem acordo e efetuarem o pagamento da **parcela única** (à vista) ou da **primeira parcela** (no caso de parcelamento) dos planos oferecidos pela **QUERO QUITAR**, desde que cumpram os demais requisitos de elegibilidade previstos neste regulamento.

- Atendendo o critério do item 1.2, o participante receberá TRÊS NÚMEROS DA SORTE destinados à participação no sorteio correspondente à presente ação.
- A atribuição do número da sorte estará condicionado ao pagamento da parcela e ao cumprimento dos requisitos de participação.
- A empresa promotora poderá, em qualquer instante da campanha alterar a quantidade de números da sorte distribuídos por pontos adquiridos.

1.3. O sorteio ocorrerá nos termos do processo SUSEP nº15414.658058/2026-08, com numeração entre 000.000 e 999.999 para concorrer ao prêmio na data especificada.

2. PRAZO E ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO

2.1. Sorteio será realizado em âmbito nacional.

2.2. A promoção terá início no dia 20/10/2026 às 00h01min e término no dia 20/12/2026 às 23h59min.

3. SORTEIO

3.1. A distribuição dos títulos se dará na forma descrita no item 1.2.

3.2. A vigência, a data de sorteio e o valor da premiação desta modalidade estará descrita na tabela a seguir:





Período de Elegibilidade	Qtd Contemplados	Valor de Premiação	Data Sorteio
De 20/10/2026 às 00h01min até 20/12/2026 às 23h59min	1	R\$ 12.000,00	20/01/2027

FORMA DE APURAÇÃO

3.3. O participante contemplado por sorteio será aquele que coincidir seu Número da Sorte com o Número formado pela combinação da dezena do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal com as unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo a seguir.

a. Abaixo consta um exemplo hipotético da apuração do Número Sorteado:

Extração da Loteria Federal	
1º Prêmio =	1 5 . 1 <u>1</u> <u>5</u>
2º Prêmio =	4 6 . 7 2 <u>9</u>
3º Prêmio =	5 3 . 0 0 <u>8</u>
4º Prêmio =	4 0 . 1 4 <u>3</u>
5º Prêmio =	3 0 . 1 2 <u>3</u>
Número Sorteado:	1 5 9 . 8 3 3

3.4. Na hipótese de não ter sido distribuído o Número da Sorte que coincida com o Número Sorteado será aplicada a seguinte regra de aproximação: Será contemplado o Título que possuir o Número da Sorte imediatamente superior e assim, sucessivamente, até que seja identificado um Número da Sorte que coincida com o Número Sorteado.

3.5. Para fins de apuração, para todos os sorteios descritos, o Número da Sorte imediatamente posterior ao número 999.999 será o 000.000.

3.6. Caso, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista de sorteio, será considerada, para fins do disposto neste Capítulo, a extração seguinte que vier a ser por ela realizada.





3.7. Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nestas Condições Gerais, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos nestas Condições Gerais, a VIA Capitalização S.A, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e em idênticas condições às previstas originalmente no título, dando prévia e ampla divulgação do fato.

3.8. A probabilidade mínima de contemplação de cada Título, considerando todos os Títulos da série, será igual a uma chance em 1.000.000 para cada um dos sorteios previstos no regulamento da promoção comercial.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os prêmios previstos nesta promoção comercial serão pagos líquidos de imposto de renda, os quais serão recolhidos diretamente pela Sociedade de Capitalização, na forma da legislação vigente.

4.2. O prêmio será disponibilizado ao contemplado num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do sorteio, desde que o ganhador apresente cópia legível dos seguintes documentos:

- CPF/MF e Carteira de identidade, válidos;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários para depósito.

4.3. A Empresa Promotora será a responsável pelo contato e identificação dos ganhadores dos prêmios de sorteios.

4.4. A fidedignidade da informação é de responsabilidade única e exclusiva do contemplado, sendo certo que a ausência de algum dado ou imprecisão das informações poderá implicar na impossibilidade do pagamento do prêmio.





- 4.5. Ao participarem desta Promoção nos termos deste Regulamento, todos os contemplados estarão automaticamente autorizando à Empresa Promotora, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz, e também em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão digital, com ou sem provedor, para a ampla divulgação da conquista da recompensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de término desta promoção.
- 4.6. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao contemplado.
- 4.7. A participação nesta promoção é voluntária e pressupõe o conhecimento e aceite, por parte do Participante, de todas as diretrizes e condições previstas neste Regulamento.
- 4.8. A participação nesta promoção não gerará ao cliente da Empresa Promotora nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.
- 4.9. Em caso de desclassificação do participante pelo descumprimento de quaisquer regras previstas neste regulamento, a critério da Empresa Promotora, o prêmio poderá ser transferido para um participante apto a receber a premiação, conforme regra de aproximação.
- 4.10. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 4.11. No caso de adiamento da extração realizada pela Caixa Econômica Federal utilizada neste regulamento, o período de elegibilidade pode ser estendido.
- 4.12. A Empresa Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes e/ou por Órgãos Públicos.
- 4.13. A Empresa Promotora se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar este



Regulamento para atender a qualquer necessidade legal, assegurado que, nesses casos, promoverá nova e ampla divulgação das alterações realizadas.

- 4.14. Ficam impedidos de participar da presente promoção os diretores, administradores e funcionários da Empresa Promotora, da VIA CAP, ou de qualquer empresa envolvida em qualquer aspecto da execução e gestão desta promoção.
- 4.15. As Condições Gerais que lastreiam os sorteios previstos neste regulamento podem ser consultadas através do site <http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1>
- 4.16. Dúvidas, controvérsias ou reclamações pertinentes a esta promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora.
- 4.17. Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do participante para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Regulamento será regulada pela legislação brasileira.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE SORTEIOS

QUERO QUITAR S.A., como promotora desta promoção comercial e detentora originária de todos os direitos decorrentes dos Títulos de Capitalização - Emitidos pela VIACAP, na Modalidade Incentivo, e aprovados através do processo SUSEP n.º 15414.658058/2026-08 - notadamente dos direitos de sorteios e contemplação nos sorteios previstos neste regulamento, cede e transfere parcial ou integralmente aos participantes exclusivamente os seus direitos de participação nos sorteios. Esta cessão de direitos somente se aperfeiçoará com a reclamação do prêmio pelo participante cessionário, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias contados desde a data do sorteio.